



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei 4721/2022, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual e reajuste aos membros do quadro do Magistério de Caçapava do Sul.

RELATÓRIO: O Prefeito Municipal propõe reposição salarial aos membros do Magistério, incidentes no quadro de ativos, inativos, pensionistas e contratados em caráter temporário, no percentual de 10,38% (dez inteiros e trinta e oito centésimos por cento), referente às perdas do poder aquisitivo dos últimos 12 meses, além de reajuste salarial no percentual de 22,86 (vinte e dois inteiros e oitenta e seis por cento), nas formas para correção dos índices FUNDEB, em 3 (três) parcelas, 5,14 (cinco inteiros e catorze centésimos por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, 8,86% (oito inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), a contar de 01 de junho de 2022, e, 8,86% (oito inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), a contar de 01 de setembro de 2022.

ANÁLISE: A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida no dia 18/02/2022, a fim de avaliar a constitucionalidade da norma quanto à apresentação do Projeto de Lei sobre a reposição salarial dos membros do Magistério de Caçapava do Sul, sendo encaminhado a esta Comissão Ofício nº 05 do Sindicato dos Professores Municipais, no qual informam que concordam com a forma com que foi apresentado o aumento do percentual de 33,24% constante no Projeto de Lei 4721/2022, onde será pago de forma escalonada, bem como o recebimento do Impacto Financeiro solicitado por esta Comissão ao Poder Executivo, constatou-se que a Revisão Geral Anual e o reajuste salarial concedido aos membros do Magistério, foram devidamente elaborados, de modo a evidenciar as fontes de receita de que o Poder Público dispõe para sua concessão. Verifica-se, portanto, que as formalidades e conteúdo do Projeto atendem aos preceitos inerentes a matéria posta em apreciação pela Comissão.

VOTO: Em face do exposto, o Projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica, e no mérito, também deve ser acolhido. Assim, a proposição do Executivo está apta aos fins a que se destina, devendo prosseguir seu regular



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

trâmite regimental ao Plenário desta Egrégia Casa das Leis, após apreciação desta Comissão.

Caçapava do Sul/RS, 18 de fevereiro de 2022.



Ver. Silvio Tolfo Tondo - PP
Relator da CLJRF


VOTAÇÃO DO PARECER

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinou unanimemente, através dos votos dos presentes abaixo assinados, pela constitucionalidade, juridicidade e técnicas específicas à proposição, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 4721/2022, de origem do Poder Executivo, em concordância com o parecer favorável do relator da matéria posta à apreciação.

Caçapava do Sul /RS, 18 de fevereiro de 2022.


Ver. Marco Vivian - MDB
Presidente da CLJRF


Ver. Antônio Carlos Casanova - PDT
Vice-Presidente da CLJRF


Ver. Silvio Tolfo Tondo – PP
Membro da CLJRF



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei 4721/2022, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual e reajuste aos membros do quadro do Magistério de Caçapava do Sul.

RELATÓRIO: O Prefeito Municipal propõe reposição salarial aos membros do Magistério, incidentes no quadro de ativos, inativos, pensionistas e contratados em caráter temporário, no percentual de 10,38% (dez inteiros e trinta e oito centésimos por cento), referente às perdas do poder aquisitivo dos últimos 12 meses, além de reajuste salarial no percentual de 22,86 (vinte e dois inteiros e oitenta e seis por cento), nas formas para correção dos índices FUNDEB, em 3 (três) parcelas, 5,14 (cinco inteiros e catorze centésimos por cento), a contar de 01 de fevereiro de 2022, 8,86% (oito inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), a contar de 01 de junho de 2022, e, 8,86% (oito inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), a contar de 01 de setembro de 2022.

ANÁLISE: A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, reunida no dia 17/02/2022, a fim de avaliar a constitucionalidade da norma quanto à apresentação do Projeto de Lei sobre a reposição salarial dos membros do Magistério de Caçapava do Sul, sendo encaminhado a esta Comissão Ofício nº 05 do Sindicato dos Professores Municipais, no qual informam que concordam com a forma com que foi apresentado o aumento do percentual de 33,24% constante no Projeto de Lei 4721/2022, onde será pago de forma escalonada, bem como o recebimento do Impacto Financeiro solicitado por esta Comissão ao Poder Executivo, constatou-se que a Revisão Geral Anual e o reajuste salarial concedido aos membros do Magistério, foram devidamente elaborados, de modo a evidenciar as fontes de receita de que o Poder Público dispõe para sua concessão. Verifica-se, portanto, que as formalidades e conteúdo do Projeto atendem aos preceitos inerentes a matéria posta em apreciação pela Comissão.

VOTO: Em face do exposto, o Projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica, e no mérito, também deve ser acolhido. Assim, a proposição do Executivo está apta aos fins a que se destina, devendo prosseguir seu regular



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

trâmite regimental ao Plenário desta Egrégia Casa das Leis, após apreciação desta Comissão.

Caçapava do Sul/RS, 17 de fevereiro de 2022.

Ver. Antônio Almeida Filho - MDB

Relator da COFCP

VOTAÇÃO DO PARECER

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, opinou unanimemente, através dos votos dos presentes abaixo assinados, pela constitucionalidade, juridicidade e técnicas específicas à proposição, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 4721/2022, de origem do Poder Executivo, em concordância com o parecer favorável do relator da matéria posta à apreciação.

Caçapava do Sul /RS, 17 de fevereiro de 2022.

Ver. Antônio Almeida Filho - MDB

Presidente da COFCP

Ver. Zilmar Araújo - PP

Membro da COFCP